

Escala de Vencimentos 4 - Tabela I
Agente do Serviço Civil, Nível IV
Olga Maria Lamart, RG. 1.538.713, padrão 19-E, SQC-III.

Agente do Serviço Civil, Nível V
Antonio Pinto de Moraes Neto, RG. 2.367.374, padrão 12-B, SQC-III; Maria Inez Garrata Meneses, RG. 2.413.309, padrão 13-C, SQC-III; Paschoal Castellano, RG. 1.965.952, padrão 13-B, SQC-III.

Agente do Serviço Civil, Nível VI
Márcio José Carregatti, RG. 3.528.929, padrão 14-C, SQC-III.

Declarando nos títulos dos funcionários e servidores abaixo indicados que os cargos e as funções-atividades a seguir discriminados do QSEP, ficam a partir de 1.3.81, enquadrados (as) nos termos das artigos 19, 20 e 30 das Disposições Transitorias da LC. 247/81, ficando assegurada a atual condição de efetividade dos seus ocupantes, conforme segue:

Escala de Vencimentos 3 - Tabela I
Analista para Orçamento Programa - SQC-III

Arizaga Baltulha Monteiro, RG. 2.225.691, padrão 14-C, SQC-I, Castalia de Oliveira, RG. 2.420.149, padrão 14-C, SQC-I; David Roghman, RG. 1.460.023, padrão 14-C, SQC-I; Elieth Sá Elieth Sá Forlão Morrell, RG. 1.687.311, padrão 14-C, SQC-I; Jeronymo Rodrigues, RG. 2.956.235, padrão 14-A, SQC-I; Julio Alves, RG. 2.122.954, padrão 13-C, SQC-I; Masako Ode Angerami, RG. 3.277.650, padrão 13-A, SQC-I; Neusa de Almeida, RG. 1.681.717, padrão 20-D, SQC-I; Osamu Makubo, RG. 1.120.754, padrão 11-A, SQC-I; Romilda Leonardo Rojas, RG. 2.648.301, padrão 13-E, SQC-I; Simon Hansen, RG. 2.678.408, padrão 15-B, SQC-I; Susly Soares Martins, RG. 2.763.434, padrão 14-C, SQC-I; Wellesca Terenzi Nhe Gash, RG. 5.275.444, padrão 13-A, SQC-I; Hitiko Motosuka, RG. 3.713.085, padrão 14-E, SQC-I, assegurada vantagem pessoal no valor de R\$ 511,30, na forma do artigo 5º das mesmas Disposições Transitorias da LC.

Analista Supervisor - SQC-III
Fusako Matsumura, RG. 3.397.061, padrão 17-A, SQC-I; Vanda Fátima Tura de Andrade, RG. 1.168.990, padrão 17-C, SQC-I.

JUSTIÇA
Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Decretos - de 14.5.81

DECLARANDO SEM EFEITO: a pedido, o decreto de 9, publicado no D.O. de 10.4.81, que promoveu, por antiguidade, o bel. José Carlos Ferreira Maia, RG. 2.293.114, Promotor Público de Cachoeira Paulista (2a. entrância), para o cargo de 4º Promotor Público Auxiliar da Capital (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

Nomeando: com fundamento no art. 144, item IV, da Constituição da República, o bel. Antonio Celso Camargo Ferraz, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, do QJ-PP, criado pela L.C. 225/79, o bel. Dirceu de Mello para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, do QJ-PP, criado pela L.C. 225/79, o bel. José Manuel Arruda Alvim Netto para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, do QJ-PP, criado pela L.C. 225/79.

nos termos do art. 20, inciso I, da L.C. 180/78, Eduar do Nogueira da Silva Ferreira, RG. 7.611.410, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do SQC-I-QS3, padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, lotado no Gabinete do Secretário, em vaga decorrente da exoneração do bel. João Maria Monteiro. Especialidade: Técnico de Administração.

RENOVANDO: com fundamento no art. 108, do Código Judiciário, o bel. Renan Lotufo, Juiz do Segundo Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da nomeação do bel. João Baptista Prado Rossi para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, ambos do QJ-PP.

com fundamento no art. 153, parágrafo único, do Código Judiciário, o bel. Gilberto da Carvalho Diniz Junqueira, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Barretos (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal de Campinas (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

com fundamento no art. 59, § 19, do Decreto-Lei Complementar 12/70, c.c. o art. 62, do mesmo diploma legal, o bel. Luiz Antonio Forlão, RG. 1.566.309, 79º Promotor Público da Capital (entrância especial), para o cargo de 3º Promotor Público Distrital da Capital - Tucuruvi (entrância especial), ambos do QJ-PP.

PROMOVENDO: com fundamento no art. 59, do Decreto-Lei Complementar 12/70, por merecimento, o bel. Horácio da Silva Moraes, RG. 2.849.614, 2º Promotor Público de Cotia (2a. entrância), para o cargo de 5º Promotor Público Auxiliar da Capital (3a. entrância), ambos do QJ-PP; o bel. Fábio Antonio Guimarães, RG. 4.821.273, Promotor Público de Franco da Rocha (2a. entrância), para o cargo de 1º Promotor Público de São Caetano do Sul (3a. entrância), ambos do QJ-PP; o bel. Juraci Toricelli, RG. 2.810.660, Promotor Público de Piedade (2a. entrância), para o cargo de 2º Promotor Público Auxiliar da Capital (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

por antiguidade, o bel. José Vitor de Moura Ramos, RG. 3.743.882, Promotor Público de Aparecida (2a. entrância), para o cargo de 2º Promotor Público de Taubaté (3a. entrância), ambos do QJ-PP; o bel. Geraldo Mascarenhas Filho, RG. 548.708, 3º Promotor Público de Sorocaba (3a. entrância), para o cargo de 146º Promotor Público da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

PROMOVENDO: com fundamento no art. 144, item III, da Constituição da República, por antiguidade, o bel. José Mauro Bourroul Ribeiro, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. José Gonçalves Sobrinho, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Jefferson Perroul, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Geraldo Roberto de Souza, Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Joaquim Rebouças de Carvalho Sobrinho, Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. João Penido Burnier Junior, Juiz do 2º Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP.

por merecimento, o bel. Cornélio Vieira de Moraes Junior, Juiz do Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Ney de Mello Almeida, Juiz do 2º Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Yussef Saïd Cahali, Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Tito de Oliveira Rez Keth, Juiz do Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Marcelo Martins Bonilha, Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP, o bel. Geraldo Gomes, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, criado pela L.C. 225/79, ambos do QJ-PP.

com fundamento no art. 59, § 2º, do Decreto-Lei Complementar 12/70, por merecimento, o bel. Antonio Celso de Munno Correia, RG. 1.711.823, Subprocurador da Justiça, para o cargo de Procurador da Justiça, em vaga decorrente da nomeação do bel. Jorge Luiz de Almeida para o cargo de Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, ambos do QJ-PP, o bel. Bruno Irineu Vizzotto, RG. 841.298, Subprocurador da Justiça, para o cargo de Procurador da Justiça, em vaga decorrente da nomeação do bel. Evelson Soares Pinto para o cargo de Juiz do 2º Tribunal de Alçada Civil, ambos do QJ-PP.

com fundamento no art. 149, do Código Judiciário, por merecimento, o bel. Antonio Fernando Miranda, 2º Juiz Substituto da 4a. Circunscrição Judiciária (Osasco), para o cargo de Juiz de Direito de Conchas (1a. entrância), ambos do QJ-PP; por antiguidade, o bel. Osvaldo Erbetta Filho, 2º Juiz Substituto da 15a. Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para o cargo de Juiz de Direito de Cardoso (1a. entrância), ambos do QJ-PP.

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 14.5.81

Exonerando, a pedido e a contar de 10.4.80, Helena Pereira de Chechi, do encargo de responder, interinamente, pelo expediente do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Tejuçu, município de igual nome, da comarca de Piraju.

Exonerando, nos termos do art. 58, § 1º, da L.C. 180/78, a pedido, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo público, Eduardo Nogueira da Silva Ferreira, RG. 7.611.410, do cargo de Auxiliar de Gabinete, do SQC-I-QS3, em comissão, padrão 1-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, de que trata a L.C. 247/81, lotado em seu Gabinete.

Removendo, com fundamento no art. 148, do Código Judiciário, por pedido, o bel. Myrtilo de Mattos Farig Junior, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 26ª Vara Criminal da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. José Rodrigues de Carvalho Netto, Juiz de Direito da 25ª Vara Criminal da Capital (entrância especial), na vaga de Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

Dispensando, Ernesto Aldo Delastar, RG. 4.423.630 - Mestre de Artesanato, padrão 21-A, (situação antiga), extranumerário-mensalista, do S.F.F-II-QS3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Encarregado do Setor de Administração de Subfrotas, da Seção de Material e Patrimônio do Serviço de Administração do Instituto Penal Agrícola "Prof. Nôe Azevedo", de Bauru, daquela Coordenadoria, de que trata o art. 67, inciso VI, do Decreto 13.412/79.

Designando, Avelino Manoel Gonçalves, RG. 3.104.657, Contínuo-Porteiro, padrão 7-A (situação antiga), efetivo, do S.F.F-III-QS3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Administração de Subfrotas, da Seção de Material e Patrimônio do Serviço de Administração do Instituto Penal Agrícola "Prof. Nôe Azevedo", de Bauru, daquela Coordenadoria, de que trata o art. 67, inciso VI, do Decreto 13.412/79.

Homologando, nos termos do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto-Lei 159/69, a portaria de 23.4.80, do Juiz de Direito da comarca de Piraju, que designou Pedro Henrique Brisolla, Escrivão habilitado do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Tejuçu, município de igual nome, daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

Aplicando, à vista do que consta do processo SJ-182.284/80 com fundamento no art. 251, inciso II, da Lei 10.261/68, a pena de suspensão, por 3 dias, a Jorge Jacinto Ignácio, RG. 2.771.582 - Auxiliar de Ofício, padrão 11-A (situação antiga) caráter temporário, do S.F.F-II-QS3, da Administração Superior de Secretarias e da Saúde.

Apostilas do Diretor Geral - de 14.5.81

Declorando: na resolução de Sérgio Otávio de Souza Azevedo - RG. 3.113.686, que a partir de 10.12.80, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção - Administração Geral, padrão 35-A (evolução funcional).

no título do bel. Alceu Gomide Filho - RG. 1.191.214, que por força de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência recíproca dos adicionais por tempo de serviço, sexta parte e gratificação do Regime de Dedicção Exclusiva.

na resolução de Lúcia da Silva Espinóla - RG. 3.797.183, que a partir de 10.12.79, a interessada passou a fazer jus a gratificação "pro-labore" correspondente ao valor do padrão 44-A (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

no título do bel. Fernando de Camargo - RG. 406.418, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo de seus vencimentos, a partir da incorporação da gratificação do Regime de Dedicção Exclusiva, de modo que essa gratificação, os adicionais por quinquênios e a sexta parte tenham incidência recíproca.

no título do bel. Fernando de Camargo - RG. 406.418, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo da sexta parte dos vencimentos de modo que incidam também sobre a gratificação de nível universitário, com as repercussões pertinentes, até a data inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma L.C.

na título de Etelvina Luzia Cervo Grossmann - RG. 916.965, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao cálculo de seus vencimentos de modo que a gratificação do Regime de Dedicção Exclusiva incorporada, os adicionais por quinquênios e a sexta parte tenham incidência recíproca, com repercussão sobre licença-premio em pecúnia.

nos títulos dos bels. Rubens Monteiro de Andrade - RG. 3.762.243; Alfredo José Miranda - RG. 1.550.601; Augusta Barbosa de Carvalho Ribeiro - RG. 1.027.914; Breno Mello Valente - RG. 312.403; Carlos Fasani - RG. 1.207.912; Eloiza Correia de Lira - RG. 2.230.503; Léa Novais - RG. 3.936.680; Lupercio Marques de Assis - RG. 343.502; Maria Sylvia Zanella Di Pietro - RG. 2.972.946; Neyde Faleiros Ferreira - RG. 1.559.892; Nícolino Lemos Netto - RG. 1.488.677; Wádir Aldar Tuma - RG. 1.366.135 e João da Mata Correia Lima - RG. 1.136.430, que em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em editais posteriores, sendo certo, outrossim, que, sobre essa vantagem, deverão incidir os adicionais quinquenais e a sexta parte dos vencimentos.

nos títulos dos bels. Rubens Camargo - RG. 919.436; José Carlos Toledo - RG. 1.354.877; Francisco Roque - RG. 971.006 e Celso Franco de Queiroz Ferreira - RG. 654.631, que em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus a revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores.

Diretoria Geral
PORTARIAS DO DIRETOR GERAL de 14.5.81

APOSENTANDO - nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, da Lei 10.393/70, por invalidez, ARLINDO SILVA - RG. 397.641, Auxiliar do 8º Cartório de Protesto de Letras e Títulos da comarca da Capital (1ª classe) - pr. SJ-190.019/81;

CONCEDENDO APOSENTADORIA
Nos termos do art. 20, inciso II, c.c. o art. 25, da Lei 10.393/70,

a HELIO DE SOUZA - RG. 2.325.452, Escrivão habilitado do 3º Cartório das Notas e Ofício de Justiça da comarca de Santos (2ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - pr. SJ-191.580/81;

a ANTONIO RODRIGUES MONTE - RG. 3.655.621, Escrivão do 3º Cartório das Notas e Ofício de Justiça da comarca da Jundiaí - (2ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - pr. SJ-191.783/81;

a LUCIA VAMPRE GAUDITAND - RG. 589.258, Escrivã habilitada do 14º Cartório das Notas da comarca da Capital (1ª classe), por contar mais de 30 anos de efetivo exercício - pr. SJ-191.524/81.

Nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, da Lei 10.393/70, a MARIO NOGUEIRA - RG. 3.984.026, Escrivão do 2º Cartório das Notas e Ofício de Justiça da comarca de Pirajuí (3ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - pr. SJ-191.808/81.

RETIFICAÇÕES

Nas portarias de aposentadoria, onde se lê: HELIO UCK, RG. 842.716, escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Pirangi, município de igual nome, da comarca da Monte Alto (3ª classe),

leia-se: HELIO BUCK, RG. 842.716, Escrivão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Pirangi, município de igual nome, da comarca de Monte Alto (3ª classe)

onde se lê: IRACEMA AITUNE, RG. 1.235.24 - leia-se: IRACEMA ZAITUNE, RG. 1.235.224.

Apostilas do Diretor Geral - de 13.5.81

Declarando: no título de Lupercio Cândido dos Santos, RG. 5.982.795, que de conformidade com os arts. 41 e 134, da L.C. 207/79, o interessado passou a fazer jus, a partir de 19.3.79, aos salários fixados na Tabela I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, mais a gratificação de 30%, calculada sobre o valor do respectivo padrão, a este incorporada para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único, do art. 44, c.c. o art. 45 da L.C. 207/79.

no título de Lupercio Cândido dos Santos, RG. 5.982.795, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 19.12.80, no padrão 24-A, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C. supracitada, em virtude da Evolução Funcional.

nos títulos dos seguintes bels., que nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C. 180/78, os cargos ocupados pelos interessados ficaram enquadrados nos padrões abaixo indicados, a partir das datas adiante mencionadas: padrão 60-E - de 3.12.79: Marlene Kian Razaboni, RG. 3.254.401; padrão 62-E de 23.11.79: Lydis Marques Barbosa Lima, RG. 2.059.419; padrão 70-K de 19.11.79: Sérgio Lopes Martin, RG. 2.208.678.

no título da bela. Marlene Kian Razaboni, RG. 3.254.401, que nos termos dos arts. 91 a 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 61-E, a partir de 19.7.80, ficando, em consequência, insubstituível a apostila de 7, publicada no D.O. de 8.11.80.

de 14.5.81

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões adiante indicados, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, em virtude da Evolução Funcional: da 19.6.79 - padrão 53-B: bel. Nahir Pedro Kacham, RG. 2.097.283; de 19.12.79 - padrão 21-B: Amalia Castilho, RG. 1.776.535; padrão 51-E: bel. Franco de Franchi, RG. 1.196.282; de 19.10.80 - padrão 51-D: bela. Lília Batori, RG. 1.640.134; padrão 64-E: bela. Maria Aparecida Ortiz Ramos Pereira, RG. 1.632.703; de 19.12.80 - padrão 18-B: Maria Aparecida Andrade dos Santos, RG. 6.419.671; padrão 22-D: Mozart Garcia Duarte, RG. 4.987.808; padrão 29-E: Geraldo de Castro, RG. 1.851.068; padrão 32-D: Iraydes Gomes de, RG. 4.992.240; padrão 37-E: Luiz Duarte, RG. 938.750; padrão 39-A: Ildefonso de Araujo, RG. 3.319.545; padrão 39-D: Anna Teresa Mendonças, RG. 2.003.474; padrão 44-A: bel. Antonio Carlos da Silva, RG. 5.570.078; padrão 47-A: bel. José Américo Rodrigues Gomes dos Santos, RG. 2.772.610; padrão 48-A: bela. Mariza Lourenço Victor Santos, RG. 2.991.576; padrão 48-B: bela. Alaira Helena Barbosa Teixeira, RG. 1.224.665; Francisco Marcelo Ortiz Filho, RG. 1.438.978; Cristiano dos Santos, RG. 1.713.170; Joana Fabor Crosta, RG. 2.979.534; padrão 48-C: bela. Claudete Aparecida Cardo, RG. 2.958.474; padrão 49-C: bela. Mirna Cotait, RG. 2.102.347; Adei Ramil Cury, RG. 1.193.080; padrão 50-C: bela. Arnaldo Nelson Linguanço, RG. 1.728.219; Francisco Pompeu Tomassini Barreto, RG. 130.057; Luiz Edmur de Albuquerque Netto, RG. 1.273.000; padrão 50-D: bels. Pedro Fausto Pegado de Azevedo, RG. 506.451; Sérgio Pinho Cayvalho, RG. 1.840.668; Norberto Paqueta, RG. 5.933.784; padrão 50-E: bel. Muzail Feres Musail, RG. 1.422.594; padrão 51-D: bels. Hermogenes Troiano, RG. 863.095; José Tiago, RG. 1.989.486; padrão 52-D: bela. Maria da Glória Lisboa de Alvarenga, RG. 1.315.436; padrão 52-E: bels. Midori Maeda, RG. 1.309.003; Maria Alzira Marcondes, RG. 1.966.645; padrão 53-E: bel. Laércio Maraglia no, RG. 589.324; padrão 55-E: bela. Osvaldo Saba, RG. 1.338.684; Waldir Troncoso Pares, RG. 588.095; padrão 56-E: bels. José Eduardo Pentado Lopes, RG. 1.841.168; Joel Murer Kuhl, RG. 2.750.174; padrão 57-D: bel. Alberto Ozório Medrado Aguiar, RG. 1.159.190; padrão 57-E: bels. Flávio Luiz de Oliveira, RG. 2.251.091; Carlos Augusto Ramos Schubert, RG. 1.156.029; Walter Rotondi, RG. 591.166; padrão 59-E: bels. Luiz Matarazzo Silva, RG. 765.624; Vera Lygia Lencastre de Siqueira, RG. 1.068.683; padrão 61-E: bel. Virgílio Maurício de Mattos Barroso, RG. 5.175.226; padrão 63-E: bels. Milton Dias Tatit, RG. 867.174; Flínio Rerande, RG. 838.098; padrão 64-E: bels. Ulisses Fagundes Filho, RG. 367.446; Walter Aymbara de Oliveira, RG. 4.694.554.

RETIFICAÇÕES

na apostila do Diretor Geral de 8, publicada no D.O. de 9.5.81, em nome do bel. Antonio de Souza Netto, onde se lê: padrão 48-A, leia-se: padrão 50-A.

na apostila do Diretor Geral de 12, publicada no D.O. de 13.5.81, em nome do bel. Fernando Carlos de Mattos, onde se lê: da Lei 229/80, leia-se: da Lei Complementar 229/80.

Despacho do Diretor Geral - de 12.5.81

SJ-192.124/81 - Maria Bernardina de Paula, Servente, desta Secretaria de Estado-Sede, solicita horário de estudante "face às informações, autoriza."

RETIFICAÇÃO

Portaria do Diretor de Justiça - de 11.5.81

PRORROGANDO, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 52, da Lei 10.261/68, por 30 dias, o prazo dentro do qual Maria de Fátima Brito Galvão - RG. 4.932.949 - deverá tomar posse do cargo de Oficial de Justiça, padrão 25-A, efetivo, do SQC-III-Q3, da comarca de Mariporã, para o qual foi nomeada por decreto de 24, publicado no D.O. de 25.4.81.

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS DO CAPÍTULO III DA C.D. (DECRETO 27.300/57) - nº de ordem - órgão de lotação - cargo ou função - padrão ou ref. - nome do titular do cargo ou da função - Substitutos - nome - cargo, padrão ou classe - Lei, Decreto-lei ou Decreto, que deu organização ao órgão ou que criou a função -

Procuradoria Geral do Estado

12 - Procuradoria Fiscal - PF-14 - Serviços de Embargos e Falência - Chefe de Seção (Administração Geral) - cargo vago (aposentadoria de Vera Leite Prado Freire) - 3a. Cecília de Souza Magalhães - Escriturária - Decreto 38.774/61 - Vigência: indicação válida para o dia 20.3.81. 28-A - Procuradoria Fiscal - PF-7/C - 7a. Subprocurador - Expediente - Chefe de Seção (Administração Geral) - cargo vago (Aposentadoria de Wanda Nicoletti Lazar) - 3a. Elizabeth Leão - Escriturária - Decreto 14.856/80 - Vigência: indicação válida para o dia 3.2.81.